



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 850

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 850

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.636, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
80	020204	28.843.0008.2009	3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	8.500,00
299	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
337	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
TOTAL GERAL					23.500,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
74	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-8.500,00
302	020502	12.365.0014.1021	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00
372	020503	12.361.0015.1028	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
TOTAL GERAL					-23.500,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de outubro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 29/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 850

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.637, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.245, de 07/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
166	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
231	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
412	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
469	020604	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
483	020605	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL GERAL					57.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
164	020304	08.244.0011.2023	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-8.000,00
221	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-30.000,00
409	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-12.000,00
467	020604	27.811.0021.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
481	020605	23.695.0023.2047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
TOTAL GERAL					-57.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de outubro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 29/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 850

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.638, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
412	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
439	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
TOTAL GERAL					53.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
33	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.000,00
51	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-25.000,00
52	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
116	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00
198	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-8.000,00
257	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.000,00
TOTAL GERAL					-53.000,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de outubro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 29/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 850

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.639, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
314	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
302	020502	12.365.0014.1021	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00
TOTAL GERAL					-15.000,00

Art. 2º. A transferência realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de outubro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 29/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais